



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

OF. GAB. N.º 751/2024

Serra, 28 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR
Presidente
Câmara Municipal da Serra
Rua Major Pissarra, nº 243-265, Centro
29176-020 – Serra/ES

Assunto: Encaminha 1 (uma) via da Lei nº 6.093, de 25 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminho 1 (uma) via da Lei nº 6.093, de 25 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município da Serra no dia 28 de novembro de 2024, com a seguinte ementa: “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Serra o evento Planalto Gospel”, conforme se verifica em anexo.

Atenciosamente,

ANTONIO SERGIO ALVES
VIDIGAL:52549810759
759

Assinado de forma digital
por ANTONIO SERGIO
ALVES
VIDIGAL:52549810759
Dados: 2024.11.28 14:25:14
-03'00'

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.093, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SERRA O EVENTO PLANALTO GOSPEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos e datas comemorativas da cidade da Serra o evento Planalto Gospel, a ser realizado no segundo sábado de junho de cada ano no bairro Planalto Serrano.

Parágrafo único. A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescido de item sequencial dos períodos do calendário anual de dia e mês conforme disposto no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem por objetivo divulgar e contribuir para valorização e o fortalecimento do meio gospel na cidade, em virtude da grande importância na área filantrópica e social do município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 25 de novembro de 2024.

ANTONIO SERGIO
ALVES
VIDIGAL:52549810
759

Assinado de forma digital
por ANTONIO SERGIO
ALVES
VIDIGAL:52549810759
Dados: 2024.11.27 13:38:38
-03'00'

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quinta-feira, 28 de Novembro de 2024

Edição N956

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

LEI Nº 6.092, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO MARIA NIOBE.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Ayrton Senna da Silva a praça localizada na rua Camará em Maria Niobe.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 25 de novembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1440954

LEI Nº 6.093, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SERRA O EVENTO PLANALTO GOSPEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos e datas comemorativas da cidade da Serra o evento Planalto Gospel, a ser realizado no segundo sábado de junho de cada ano no bairro Planalto Serrano.

Parágrafo único. A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescido de item sequencial dos períodos do calendário anual de dia e mês conforme disposto no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem por objetivo divulgar e contribuir para valorização e o fortalecimento do meio gospel na cidade, em virtude da grande importância na área filantrópica e social do município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 25 de novembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal



Autenticar por meio de www.serra.es.gov.br ou www.serra.es.gov.br/autenticidade com o identificador 390035003800300032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LEI Nº 6.096, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DA SERRA A MARATONA DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade da Serra a Maratona da Serra, a ser realizada anualmente no mês de Julho.

Art. 2º O Evento "Maratona da Serra" passará a integrar o calendário disposto no Art. 1º da Lei 4.950, de 16 de janeiro de 2019:

| CALENDÁRIO | |
|--------------|-------------------|
| DATA | EVENTOS E DIAS |
| MÊS DE JULHO | MARATONA DA SERRA |

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de novembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1440963

LEI Nº 6.100, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DENOMINA DE "JOSÉ LUIZ PEREIRA" A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA BRILHANTE NO BAIRRO CANTINHO DO CÉU, NO MUNICÍPIO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de José Luiz Pereira a Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Brilhante no Bairro Cantinho do Céu, CEP 29162-661, neste município da Serra/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de novembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1440968

LEI Nº 6.101, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTITUI A COMENDA SÉRGIO ROGÉRIO DE CASTRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Comenda Sérgio Rogério de Castro no âmbito do Poder Legislativo do Município da

